COMISSÃO DE ATLETAS DA CBTP – 2022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO vem convocar os ATLETAS FILIADOS que desejarem participar comissão de atletas. Na forma do artigo 51 do Estatuto da Confederação a comissão será composta de filiados através de eleição direta entre seus pares que elegerão 10 (dez) atletas pertencentes as Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região que deverão constituir uma Comissão de Atletas a fim de conferir maior representatividade dos Atletas junto à CBTP. Dessa forma os atletas interessados deverão APRESENTAR SUA CANDIDATURA através do e-mail da Confederação: comissaoatletas@cbtp.org.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital. Após o prazo da candidatura a Confederação disponibilizará no Site os nomes dos atletas que concorrerão ao pleito para votação pelo SITE. A votação será aberta e poderá ser conferida a qualquer tempo.

Na forma do artigo 50 da Confederação a Comissão de Atletas da CBTP é órgão autônomo representativo dos atletas do TIRO PRÁTICO, constituída com o objetivo de ser um meio de comunicação entre os atletas e a CBTP, para fins de representação dos atletas filiados no cumprimento das finalidades estatutárias da entidade.

ITEM I - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATLETAS (Arts. 50 e 51 do Estatuto da Confederação):

CAPÍTULO XII
DA COMISSÃO DE ATLETAS E COMISSÃO ELEITORAL DE ATLETAS
SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art. 50- A Comissão de Atletas da CBTP é órgão autônomo representativo dos atletas do TIRO PRÁTICO, constituída com o objetivo de ser um meio de comunicação entre os atletas e a CBTP, para fins de representação dos atletas filiados no cumprimento das finalidades estatutárias da entidade.

§ Único- São as seguintes finalidades da Comissão do Atletas.

I- Representar e divulgar os direitos e obrigações dos Atletas filiados a CBTP;
II- Apresentar propostas e compartilhar informações referentes as modalidades esportivas geridas pela CBTP;
III- Propor ações para promover o esporte do TIRO PRÁTICO no país e no exterior;
IV- Propor ações para aprimorar as técnicas em treinamento e competições;
V- Incentivar à prática esportiva.
Art. 51 – Os atletas filiados através de eleição direta entre seus pares elegerão **10 (dez) atletas pertencentes as Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul**, **sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região** que deverão constituir uma Comissão de Atletas a fim de conferir maior representatividade dos Atletas junto à CBTP. Caso a Região não apresente candidato essa vaga será destinada ao mais votado que ainda não tenha sido eleito.

§ 1º- Os membros da Comissão de Atletas que poderão integrar o a Comissão Eleitoral da CBTP e terão direito a voto, são representantes das seguintes modalidades representadas pela CBTP:

I – IPSC HANDGUN;
II – IPSC CCP;
III – IPSC RIFLE e MINI RIFLE;
IV – IPSC SHOTGUN;
V – DESAFIO DO AÇO;
VI – SAQUE RÁPIDO, NRA e TRP;
VII – SILHUETAS METÁLICAS; e
VIII – IPSC ACTION AIR

Clicksign 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956

COMISSÃO DE ATLETAS DA CBTP – 2022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

§ 2º A Comissão de Atletas elegerá diretamente o Presidente e o VicePresidente e estabelecerá sobre sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação.

§ 3º O Presidente da Comissão de Atletas comunicará a Diretoria da CBTP os nomes e a qualificação completa dos membros da Comissão.

§ 4º Fica assegurada a participação de, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada gênero;

§ 5º A Comissão de Atletas elegerá diretamente os representantes que comporão o Colégio eleitoral de Atletas para as assembleias gerais eleitorais da CBTP. A eleição será organizada de forma independente pela CBTP em conjunto com as entidades de desporto que os representem.

1. A Comissão de Atletas estará incumbida **diretamente de assuntos Esportivos. Art. 14 caput da PORTARIA N° 115, de 3 de ABRIL de 2018** do Ministério do Esporte que regulamenta o procedimento de verificação, pelo Ministério do Esporte, do cumprimento das exigências previstas nos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e do art. 19 do Decreto n o 7.984, de 8 de abril de 2013;
2. **O prazo para apresentar a candidatura para compor a Comissão de Atletas é de até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicação do presente Edital.
3. Os atletas filiados através de eleição direta entre seus pares elegerão **10 (dez) atletas pertencentes as Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região**;
4. Caso a Região não apresente candidato essa vaga será destinada ao mais votado que ainda não tenha sido eleito.
5. Os membros da Comissão de Atletas **são representantes das seguintes modalidades representadas pela CBTP: I – IPSC HANDGUN; II – IPSC CCP; III – IPSC RIFLE e MINI RIFLE; IV – IPSC SHOTGUN; V – DESAFIO DO AÇO; VI – SAQUE RÁPIDO, NRA e TRP; VII – SILHUETAS METÁLICAS; e VIII – IPSC ACTION AIR**;
6. A Comissão de Atletas elegerá diretamente o Presidente e o Vice-Presidente **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do resultado da eleição e estabelecerá sobre sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação.
7. Os Atletas **CANDIDATOS AO PLEITO AUTORIZAM a divulgação de seus nomes no site da Confederação para votação e apresentação dos candidatos vencedores**.

ITEM II – DO PRAZO E REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

1. Estar filiado a Confederação, Federação e Clubes em prazo mínimo acima de três anos;

Clicksign 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956

2. Estar em dia com as suas obrigações com a Confederação Brasileira de Tiro Prático, Federação e Clubes;

3. Apresentar sua candidatura através do e-mail da Confederação comissaoatletas@cbtp.org.br **em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital**;

4. Encaminhar no e-mail os seguintes documentos: **1) Identidade; 2) CPF; 3) comprovante de residência; 4) Certificado de Registro válido; 4) declaração de filiação do Clube e da Federação; 5) Informar no e-mail a Região pela qual concorrerá na comissão de atletas**;

5. Estar filiado a Confederação Brasileira de Tiro Prático por pelo menos **3 (três) anos sem ter respondido a qualquer processo administrativo interno da instituição**, em analogia ao § único do artigo 36 do Estatuto da Confederação; e

6. Considerando a autonomia da Comissão de Atletas prevista no art. 50 do Estatuto da Confederação, o atleta candidato não poderá exercer cargos eletivos (Chapa eleita) na Confederação ou nas Federações;

7. Na forma do § 2º do artigo 51 do Estatuto da Confederação a Comissão de atletas como órgão autônomo estabelecerá a sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, o que incluirá a divulgação das normas para a formação da comissão sucessora.

ITEM III – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1. **A CONFEDERAÇÃO apresentará e disponibilizará no Site a relação dos nomes dos atletas que concorrerão ao pleito em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo para apresentação das candidaturas.**
2. A relação constará apenas os atletas que preencham os requisitos estabelecidos no ITEM II deste Edital para votação pelo SITE.

ITEM IV– DA VOTAÇÃO

1. **Os atletas filiados e em dia com as suas obrigações votarão no SITE da Confederação;**
2. **A votação dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da relação de candidatos e permanecerá disponível no site por cinco dias corridos. A votação será aberta e poderá ser conferida a qualquer tempo.**

ITEM V – DA APURAÇÃO

1. A Apuração da votação dar-se-á em até 1 (um) dia corrido, a contar do término do prazo de votação;

Clicksign 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956

COMISSÃO DE ATLETAS DA CBTP – 2022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

ITEM VI – DA DIVULGAÇÃO

1. **A Confederação divulgará a lista dos atletas que vencerão o pleito na mesma data da apuração;**

ITEM VII – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

1. **Os atletas eleitos elegerão diretamente o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e informarão à Confederação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos candidatos vencedores;**

ITEM VIII – DA POSSE

1. A posse dos atletas que comporão a Comissão dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária.
2. A Convocação da Assembleia Geral de posse da Comissão de Atletas, ocorrerá em ambiente virtual com endereço a ser repassado pela Confederação posteriormente.

ITEM IX – RESUMO DOS PRAZOS

ITEM	ATLETA/COMISSÃO	CONFEDERAÇÃO/AGE	PRAZO
ITEM II	Apresentação da candidatura.		Em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do edital.
ITEM III		Apresentação da relação de candidatos.	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das candidaturas.
ITEM IV	Votação.		Iniciará em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da apresentação da relação dos candidatos, e permanecerá disponível por até 5 (cinco) dias corridos no site.
ITEM V		Apuração.	Em até 1 (um) dia corrido.
ITEM VI		Divulgação dos vencedores.	Na mesma data da apuração.
ITEM VII	Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão.		Em até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos vencedores.
ITEM VIII		Posse.	Em Assembleia Geral Extraordinária.

E-mail: comissaoatletas@cbtp.org.br

Clicksign 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956

COMISSÃO DE ATLETAS DA CBTP – 2022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

ITEM X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Atletas estabelecerá sua organização e funcionamento por meio de Regulamento Interno e dentro dos limites do Estatuto Social da Confederação e da legislação aplicável;
2. O mandato desta Comissão será de 01/01/2027 à 31/12/2029 (de forma síncrona com a diretoria eleita da CBTP);
3. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBTP participarão de todas as Assembleias da entidade, com direito a um voto cada, nos termos do art. 19 Inc II do Estatuto da CBTP; e
4. 4. A Comissão participará com direito a voto na eleição do próximo mandato eletivo da Confederação nos termos do artigo 52 do Estatuto Social:

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL DE ATLETAS

Art. 52 –A Comissão Eleitoral de Atletas será formada por membros da Comissão de Atletas com a finalidade de participarem das Assembleias Gerais Eleitorais da CBTP;
§ 1º- Os votos da Comissão Eleitoral de Atletas representarão 1/3 (um terço) dos votos válidos da referida eleição;
§ 2º- Fica assegurada a participação de, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada gênero.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2026.

[*ASSINADO DIGITALMENTE*]
Augusto [redacted] Ribas.
Presidente da Comissão de Atletas da CBTP.

[*ASSINADO DIGITALMENTE*]
Francilene [redacted] Vargas.
Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBTP.

E-mail: comissaoatletas@cbtp.org.br

Clicksign 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956

23.11.2026_comissao_atletas_edital-convocacao(1).pdf

Documento número #81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956

Hash do documento original (SHA256): 0458be8eb14d239df99ddf3edc1d03233dd6e1165d9fe53215598dabe3acaf3f

Assinaturas

Francilene [redacted]
CPF: [redacted]
Assinou como representante legal em 23 nov 2026 às 13:52:01

Augusto [redacted]
CPF: [redacted]
Assinou como presidente em 23 nov 2026 às 14:00:37

Log

23 nov 2026, 13:16:37	Operador com email [redacted] na Conta [redacted] criou este documento número 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956. Data limite para assinatura do documento: 23 de dezembro de 2026 (13:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 nov 2026, 13:20:31	Operador com email [redacted] na Conta [redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Augusto [redacted]
23 nov 2026, 13:20:31	Operador com email [redacted] na Conta [redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francilene [redacted].
23 nov 2026, 13:52:01	Francilene [redacted] assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted]. CPF informado: [redacted]. IP: [redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [redacted]. URL para abrir a localização no mapa: [redacted] Componente de assinatura versão 1.1539.0 disponibilizado em [redacted]
23 nov 2026, 14:00:37	Augusto [redacted] assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted]. CPF informado: [redacted]. Componente de assinatura versão 1.1539.0 disponibilizado em [redacted]

23 nov 2026, 14:00:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81b6cba1-8554-4a8a-963f-403597e58956, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.